



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Por distribuição, fui designada Relatora dos seguintes Projetos de Lei:

a) PL nº. 0356.4/2020, de autoria do Deputado Jesse Lopes que “Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado de Santa Catarina ao aprendizado da língua portuguesa, de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino.”

b) PL nº. 0357.5/2020, de autoria da Deputada Ana Campagnolo que “Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de Santa Catarina ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.”

c) PL nº. 0369.9/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto que “Estabelece o direito dos estudantes de Santa Catarina ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, e adota outras providências.”

Em vistas a possuírem nitidamente todas disposições praticamente idênticas, forte no art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa¹, após ouvidos os membros deste Colegiado, requeiro o apensamento, para efeito de **tramitação conjunta**, dos PL's nº. 0357.5/2020 e 0369.9/2020 (mais recentes) ao **PL/00356.4/2021** (mais antigo), por ser medida de economia processual que se impõe.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora

¹ Art. 216. [...]

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.